



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº61183 /2026

Prefeitura Municipal de
Cachoeirinha Secretaria Municipal
de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada na locação de 03 (três) veículos tipo van para transporte de passageiros e 01 (um) veículo de carga tipo furgão, com capacidade volumétrica útil mínima de 2,5 m³, todos com fornecimento de motoristas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de 03 veículos tipo van para transporte de passageiros e 01 veículo de carga tipo furgão, com capacidade volumétrica útil mínima de 2,5 m³, todos com fornecimento de motoristas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha/RS. A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha/RS necessita assegurar a continuidade do transporte de usuários para consultas, exames e tratamentos, bem como a distribuição regular de produtos, materiais e insumos aos postos e demais unidades da rede municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de transporte indispensáveis às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente os deslocamentos das equipes responsáveis pela atenção domiciliar, pelas ações individuais, coletivas e intersetoriais e pela distribuição de produtos, materiais e insumos às unidades e aos postos de saúde.

A necessidade decorre do encerramento dos contratos atualmente utilizados, da





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

insuficiência de veículos próprios disponíveis, da necessidade de servidores ocupantes do cargo de Motorista e da intensa demanda de transporte e distribuição existente na rede municipal de saúde. A interrupção desses serviços poderá comprometer visitas domiciliares, ações externas, atividades das equipes e o abastecimento das unidades, com risco concreto de prejuízo à continuidade dos serviços públicos de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 03 (três) veículos tipo van e 01 (um) veículo de carga tipo furgão, todos com motoristas, pelo período de 12 (doze) meses.

As vans deverão possuir capacidade mínima para 16 (dezesesseis) lugares, incluindo o motorista, e serão utilizadas no transporte das equipes e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para a realização de atendimentos domiciliares, ações individuais, coletivas e intersetoriais, visitas técnicas e demais atividades externas necessárias ao funcionamento da rede municipal de saúde.

O veículo de carga tipo furgão será utilizado no transporte e na distribuição de produtos, materiais e insumos às unidades e aos postos de saúde, devendo possuir compartimento de carga fechado, separado da cabine, protegido contra intempéries, com superfície resistente e de fácil higienização e capacidade volumétrica útil mínima de 2,5 m³, admitindo-se veículo com capacidade de 3,0 m³ ou superior.

Os serviços serão prestados durante 44 (quarenta e quatro) horas semanais por veículo, distribuídas em 05 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde, com jornada diária estimada entre 08 (oito) e 10 (dez) horas, respeitado o limite ordinário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Estima-se a utilização de até 6.000 (seis mil) quilômetros mensais por veículo.

Poderão ocorrer serviços aos sábados, domingos ou fora do horário habitual, conforme necessidade da Administração, mediante programação e autorização prévia, observada a legislação trabalhista aplicável. As horas realizadas além da jornada ordinária contratada





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

serão consideradas horas excedentes, desde que previamente autorizadas, devidamente registradas e atestadas pela fiscalização contratual.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento e pela gestão dos motoristas, incluindo salários, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e convencionais, organização das escalas, intervalos, descansos e disponibilização de substitutos. O intervalo intrajornada de 01 (uma) hora para alimentação e descanso deverá ser integralmente respeitado.

Também ficarão sob responsabilidade da contratada todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, pedágios, manutenção preventiva e corretiva, reparos, peças, pneus, limpeza e higienização, seguro total, emplacamento, IPVA, licenciamento, documentação, tributos, rastreamento, adesivagem, assistência técnica e demais despesas incidentes, sem custos adicionais para a Administração.

Os veículos e respectivos motoristas deverão ser disponibilizados em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura da ordem de início. Em caso de pane, acidente, manutenção, indisponibilidade ou qualquer ocorrência que impossibilite a utilização de um veículo, a contratada deverá providenciar sua substituição em até 03 (três) horas, por outro de características iguais ou superiores.

Para os serviços de transporte de passageiros, a contratada deverá manter os registros, licenças e autorizações legalmente exigíveis perante o DAER/RS, a METROPLAN ou outro órgão competente, conforme os trajetos e a modalidade de transporte executada.

As horas prestadas além das 44 (quarenta e quatro) horas semanais por veículo somente poderão ser executadas mediante autorização prévia da Administração. A proposta deverá apresentar separadamente o valor unitário da hora excedente para cada tipo de veículo, acompanhado de memória de cálculo ou planilha demonstrativa de sua formação, evidenciando os componentes considerados e evitando duplicidade com os custos incluídos no valor mensal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A execução será acompanhada por meio de diário de bordo, planilha de controle ou instrumento equivalente, contendo a identificação do veículo e do motorista, as datas, os horários de início e término, as quilometragens, os itinerários e as ocorrências verificadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CARACTERÍSTICAS:

Serviço	Descritivo
Locação de 03 (três) veículos tipo van, com motoristas	Locação de 03 (três) veículos tipo van para transporte de passageiros, cada um com motorista, comportando, no mínimo, 16 (dezesseis) lugares, considerando o motorista; motor mínimo 2.2; potência mínima de 133 cv; no mínimo 04 (quatro) portas; ar-condicionado original de fábrica; direção hidráulica ou elétrica; rastreador veicular; vidros e trava elétrica nas portas; sistema de alarme; airbags dianteiros (motorista e passageiro); sistema de freios ABS; película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; protetor de cárter; equipamento de som AM/FM/MP3; cor branca e idade de fabricação não superior a 02 (dois) anos. Incluídos seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento em caso de veículo zero quilômetro, IPVA, licenciamento anual, seguro obrigatório quando legalmente exigível e adesivagem nos termos da Lei Municipal nº 4.493/2019. Estimativa de 6.000 (seis mil) km/mês por veículo, com prestação dos serviços durante 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) dias por semana, com jornada diária estimada entre 08 (oito) e 10 (dez) horas
Locação de 01 (um) veículo de carga tipo furgão, com motorista	Locação de 01 (um) veículo utilitário de carga tipo furgão fechado, com motorista, destinado à distribuição de produtos, materiais e insumos aos postos e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com capacidade volumétrica útil mínima de 2,5 m³, admitidos veículos com capacidade de 3,0 m³ ou superior. Compartimento de carga separado da cabine, fechado e protegido contra intempéries, com superfície resistente e de fácil higienização, portas para carga e descarga e dispositivos para fixação dos materiais transportados. Ar-condicionado original de fábrica; direção hidráulica ou elétrica; rastreador veicular; vidros e travas elétricas nas portas da cabine; sistema de alarme; airbags dianteiros; freios ABS; protetor de cárter; equipamento de som AM/FM/MP3; cor branca e idade de fabricação não superior a 02 (dois) anos. Incluídos seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento em caso de veículo zero quilômetro, IPVA, licenciamento anual, seguro obrigatório quando legalmente exigível e adesivagem nos termos da Lei Municipal nº 4.493/2019. Estimativa de 6.000 (seis mil) km/mês, com prestação dos serviços durante 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) dias por semana, com jornada diária estimada entre 08





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Serviço	Descritivo
	(oito) e 10 (dez) horas
Responsabilidade pela mão de obra — todos os veículos	A contratada será responsável pelo fornecimento, gestão e remuneração dos motoristas, inclusive substitutos, e pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais. Deverá organizar escalas, intervalos, descansos e substituições em conformidade com a legislação e a convenção coletiva aplicável, assegurando a continuidade dos serviços.

Todos os veículos deverão:

- Ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei e, com os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de Trânsito Vigente (estepe, chave de roda, triângulo, macaco, etc.).
- Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA.
- Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata.
- Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.
- Todos os veículos deverão ser segurados conforme as normas SUSEP (órgão regulador) com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, além disso, a CONTRATADA deverá obter apólice de Seguro completo para casco em caso de furto, roubo, incêndio ou colisão para os veículos alugados, além de seguro para terceiro, minimamente valorado conforme Termo de Referência.
- Os veículos deverão manter sua regularidade perante os órgãos de trânsito e fretamento, inclusive com o pagamento dos tributos e do seguro obrigatório, no vencimento estabelecido pela seguradora, em caso de atraso a responsabilidade recai sobre a CONTRATADA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução terá início mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A prestação compreenderá 44 (quarenta e quatro) horas semanais por veículo, distribuídas em 05 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde, com jornada diária estimada entre 08 (oito) e 10 (dez) horas, respeitado o limite ordinário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e estimativa de utilização de até 6.000 (seis mil) quilômetros mensais por veículo. Essa carga horária e a quilometragem estimada estarão compreendidas no valor mensal contratado.

As vans serão destinadas ao transporte de usuários para consultas, exames e tratamentos.

O veículo de carga será destinado à distribuição de produtos, materiais e insumos aos postos e demais unidades da rede municipal.

Os locais de apresentação, itinerários e horários serão definidos pela Secretaria e comunicados ao preposto da contratada.

A contratada será responsável pela gestão da mão de obra, incluindo escalas, remuneração, encargos, intervalos, descansos e substituições, observando a legislação trabalhista e a convenção coletiva aplicável. O período de disponibilização dos veículos não se confunde com a jornada individual dos motoristas, cabendo à contratada providenciar substitutos sempre que necessário.

Os veículos deverão permanecer em condições adequadas de segurança, conservação, limpeza e funcionamento. Em caso de avaria, manutenção ou outra indisponibilidade, a contratada deverá providenciar sua substituição por veículo que atenda às especificações contratadas em até 3 horas, assegurando a continuidade dos serviços.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A execução deverá ser registrada em diário de bordo ou instrumento equivalente, contendo identificação do veículo e do motorista, data, horários de início e término, quilometragem inicial e final, itinerários e ocorrências, para acompanhamento e ateste da fiscalização.

As horas excedentes somente poderão ser executadas mediante autorização prévia da Administração, observados os limites contratuais. Seu pagamento dependerá da comprovação dos serviços efetivamente prestados e do ateste da fiscalização, conforme o valor unitário apresentado na proposta, acompanhado da respectiva memória de cálculo ou planilha demonstrativa de formação do preço.

LOCAL DE ENTREGA:

Os veículos deverão apresentar-se na Av. José Brambila, nº 40 – Vista Alegre – CEP: 94.945-000 / Cachoeirinha-RS.

Os serviços serão executados nos locais indicados pela SMS, no Município de Cachoeirinha e, quando necessário, em outros municípios, conforme os itinerários e as programações previamente comunicados à contratada.

PRAZOS:

Vigência: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de início dos serviços indicada na ordem de início, podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade e observados os requisitos e limites estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Disponibilização dos veículos: os veículos, acompanhados dos respectivos motoristas e de toda a documentação exigida, deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de início pela contratada.

Substituição dos veículos: em caso de avaria, manutenção, acidente, irregularidade documental ou qualquer outra situação que impeça a utilização do veículo, a contratada





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

deverá substituí-lo no prazo máximo de 3 (três) horas, contado da ciência da ocorrência, por outro que atenda integralmente às especificações contratuais, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo à continuidade dos serviços.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar os veículos e os respectivos motoristas em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura da ordem de início, com ciência da contratada.
- b) Assegurar a prestação dos serviços durante 44 (quarenta e quatro) horas semanais por veículo, distribuídas em 05 (cinco) dias por semana, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Fornecer motoristas devidamente habilitados e qualificados para os serviços, mantendo a documentação exigível válida durante a execução contratual.
- d) Responsabilizar-se pela contratação, gestão e remuneração da mão de obra, incluindo salários, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais e convencionais, bem como pela organização das escalas, intervalos, descansos e substituições.
- e) Providenciar motoristas substitutos em caso de faltas, afastamentos, férias ou impedimentos, assegurando a continuidade dos serviços e o cumprimento da legislação trabalhista, inclusive quando houver autorização de horas excedentes.
- f) Manter os veículos em condições adequadas de segurança, conservação, higiene e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva e pelos reparos necessários.
- g) Substituir qualquer veículo indisponível em até 03 (três) horas, contadas da ciência da ocorrência, por outro que atenda às especificações contratadas, sem custo adicional para





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

a Administração.

h) Responsabilizar-se pelo seguro total, emplacamento, IPVA, licenciamento, seguro obrigatório quando legalmente exigível e demais obrigações relativas à regularidade dos veículos, bem como pela adesivagem prevista.

i) Manter, para o transporte de passageiros, os registros, licenças e autorizações legalmente exigíveis perante os órgãos competentes, conforme os trajetos e a modalidade de transporte executada, apresentando a documentação à fiscalização sempre que solicitada.

j) Indicar preposto para representar a empresa perante a Administração, receber as programações e solicitações e acompanhar a execução dos serviços.

k) Cumprir os itinerários, horários e programações comunicados pela Secretaria, observadas as condições de segurança e a legislação aplicável, informando imediatamente qualquer impedimento à execução.

l) Registrar os serviços em diário de bordo ou instrumento equivalente, com identificação do veículo e do motorista, datas, horários, quilometragens, itinerários e ocorrências, apresentando os registros à fiscalização.

m) Executar horas excedentes somente mediante autorização prévia da Administração, observados os limites contratuais, os valores da proposta e a respectiva memória de cálculo ou planilha de formação de preços, vedada a cobrança em duplicidade com o valor mensal.

n) Comunicar imediatamente à fiscalização acidentes, avarias, atrasos e demais ocorrências capazes de comprometer a segurança ou a continuidade dos serviços.

o) Zelar pela integridade dos passageiros e pela conservação dos produtos, materiais e insumos transportados, observadas as orientações de segurança e acondicionamento aplicáveis.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sem que a fiscalização exclua ou reduza essa responsabilidade.
- q) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando os documentos necessários à fiscalização e ao pagamento.
- r) Resguardar o sigilo das informações dos usuários às quais tiver acesso, observando a legislação de proteção de dados pessoais.
- s) Colaborar com a transição para a contratação decorrente do pregão eletrônico, cumprindo a comunicação formal de extinção antecipada e evitando a descontinuidade dos serviços.
- t) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de combustível e pelo pagamento dos pedágios necessários à execução dos serviços com todos os veículos contratados. Esses custos deverão estar contemplados nos preços propostos, inclusive na formação do valor da hora excedente, quando incidentes, sem duplicidade de cobrança e sem reembolso adicional pela Administração.
- u) A contratada deverá apresentar, quando legalmente exigível em razão da modalidade de transporte e dos trajetos executados, os registros, licenças, autorizações e demais documentos de regularidade perante o DAER/RS, METROPLAN e/ou outros órgãos competentes, mantendo-os válidos durante toda a execução contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir a ordem de início e comunicar formalmente à contratada as condições para disponibilização dos veículos e início dos serviços.
- b) Definir e comunicar ao preposto os locais de apresentação, itinerários, horários e programações de transporte de passageiros e de distribuição de produtos, materiais e insumos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- c) Designar gestor e fiscais para acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações e registrar as ocorrências e as providências necessárias.
- d) Conferir os veículos, os equipamentos e a documentação apresentada, exigindo a correção de desconformidades antes de sua utilização.
- e) Controlar a prestação dos serviços, conferindo os registros de horários, quilometragens e itinerários, bem como as horas excedentes previamente autorizadas.
- f) Autorizar previamente, quando justificadas e dentro dos limites contratuais, as horas excedentes necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria.
- g) Notificar formalmente a contratada sobre falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção conforme a natureza da ocorrência e as disposições contratuais.
- h) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e atestados, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, observadas as glosas cabíveis.
- i) Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços e orientar quanto às necessidades dos usuários e às condições de transporte dos materiais.
- j) Encaminhar as determinações de execução ao preposto da empresa, sem exercer gestão direta sobre os empregados da contratada.
- k) Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

HIPÓTESES DE SANÇÕES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

Infrações e sanções administrativas

A contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, especialmente nas seguintes hipóteses:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- a) Inexecução parcial ou total das obrigações contratuais.
- b) Atraso injustificado na disponibilização dos veículos e motoristas, além do prazo de 05 (cinco) dias corridos estabelecido para início dos serviços.
- c) Descumprimento do prazo máximo de 03 (três) horas para substituição de veículo indisponível, contado da ciência da ocorrência.
- d) Descumprimento injustificado da carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais por veículo, dos itinerários, dos horários ou das programações comunicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- e) Disponibilização de veículos em desacordo com as especificações ou sem condições adequadas de segurança, conservação, manutenção e higiene.
- f) Utilização de veículos ou motoristas sem documentação, habilitação, licenças ou autorizações legalmente exigíveis.
- g) Interrupção injustificada dos serviços, inclusive por falta de motorista, combustível, manutenção ou pagamento dos pedágios de responsabilidade da contratada.
- h) Descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive quanto à remuneração, aos intervalos, aos descansos e aos limites de jornada dos motoristas.
- i) Apresentação de documentos, declarações ou registros de execução falsos; fraude nas medições; ou cobrança de serviços não prestados, horas excedentes não autorizadas ou custos já incluídos nos preços contratados.
- j) Descumprimento de determinações regulares da fiscalização ou recusa injustificada em corrigir irregularidades identificadas.
- k) Prática de fraude, comportamento inidôneo ou atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Conforme o enquadramento legal e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. As multas observarão os percentuais, as bases de cálculo e os critérios expressamente definidos no instrumento convocatório e no contrato.

A aplicação das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração, sem afastar a obrigação de reparação integral dos prejuízos.

Hipóteses de extinção contratual

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante motivação formal e observância do procedimento legal aplic, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, especialmente em razão de:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações, obrigações e prazos contratuais.
- b) Desatendimento das determinações regulares da fiscalização ou da autoridade competente.
- c) Alteração da estrutura ou da finalidade da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a execução contratual.
- d) Decretação de falência, insolvência civil ou dissolução da sociedade, conforme o caso.
- e) Caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que impeçam a execução do contrato.
- f) Razões de interesse público justificadas pela autoridade máxima do órgão contratante.

A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, de forma





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

consensual ou por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação. Serão preservadas as hipóteses em que a contratada tenha direito à extinção e aos ressarcimentos legalmente cabíveis.

A contratação será realizada mediante processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com fundamento no art. 28, inciso I, combinado com o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos relativos à eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa, quando cabível.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Estimativa do valor:

O valor total estimado da contratação, conforme a memória de cálculo baseada nos contratos anteriores, é de R\$ 1.275.000,00 (Um milhão e duzentos e setenta e cinco reais) para o período estimado de 12 meses.

Item	Descrição	Memória de cálculo	Valor unitário	Valor total
1	Locação de 03 (três) veículos tipo van para transporte de passageiros, cada um com motorista, comportando, no mínimo, 16 (dezesesseis) lugares, considerando o motorista; motor mínimo 2.2; potência mínima de 133 cv; no mínimo 04 (quatro) portas; ar-condicionado original de fábrica; direção hidráulica ou elétrica; rastreador veicular; vidros e trava elétrica nas portas; sistema de alarme; airbags dianteiros (motorista e passageiro); sistema de freios ABS; película protetora nos vidros	3 vans x 12 meses	R\$ 22.000,00/mês	R\$ 792.000,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Item	Descrição	Memória de cálculo	Valor unitário	Valor total
	laterais e traseiro de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; protetor de cárter; equipamento de som AM/FM/MP3; cor branca e idade de fabricação não superior a 02 (dois) anos. Incluídos seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento em caso de veículo zero quilômetro, IPVA, licenciamento anual, seguro obrigatório quando legalmente exigível e adesivagem nos termos da Lei Municipal nº 4.493/2019. Estimativa de 6.000 (seis mil) km/mês por veículo, com prestação dos serviços durante 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) dias por semana, com jornada diária estimada entre 08 (oito) e 10 (dez) horas			
2	Locação de 01 (um) veículo utilitário de carga tipo furgão fechado, com motorista, destinado à distribuição de produtos, materiais e insumos aos postos e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com capacidade volumétrica útil mínima de 2,5 m³, admitidos veículos com capacidade de 3,0 m³ ou superior. Compartimento de carga separado da cabine, fechado e protegido contra intempéries, com superfície resistente e de fácil higienização, portas para carga e descarga e dispositivos para fixação dos materiais transportados. Ar-condicionado original de fábrica; direção hidráulica ou elétrica; rastreador veicular; vidros e travas elétricas nas portas da cabine; sistema de alarme; airbags dianteiros; freios ABS; protetor de cárter; equipamento de som	1 furgão × 12 meses	R\$ 16.250,00/mês	R\$ 195.000,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Item	Descrição	Memória de cálculo	Valor unitário	Valor total
	AM/FM/MP3; cor branca e idade de fabricação não superior a 02 (dois) anos. Incluídos seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento em caso de veículo zero quilômetro, IPVA, licenciamento anual, seguro obrigatório quando legalmente exigível e adesivagem nos termos da Lei Municipal nº 4.493/2019. Estimativa de 6.000 (seis mil) km/mês, com prestação dos serviços durante 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) dias por semana, com jornada diária estimada entre 08 (oito) e 10 (dez) horas			
3	Horas excedentes	240 horas x12 meses	R\$ 100,00/hora	R\$ 288.000,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.275.000,00

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução terá início em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de início, mediante a disponibilização de 03 (três) vans e 01 (um) furgão, todos com motorista.

Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, observada a jornada ordinária de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais por veículo/motorista, cuja distribuição diária poderá variar conforme a necessidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, estimando-se utilização entre 8 (oito) e 10 (dez) horas diárias, respeitados os limites legais aplicáveis. As horas efetivamente prestadas além da jornada ordinária contratada somente serão consideradas horas excedentes quando previamente autorizadas pela Administração, devidamente registradas e atestadas pela fiscalização contratual.

A estimativa de utilização será de até 6.000 km mensais por veículo, com quilometragem





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

livre dentro desse limite. Poderão ocorrer atividades aos finais de semana, mediante comunicação prévia da Administração.

As horas excedentes somente poderão ser realizadas mediante autorização prévia da fiscalização e serão pagas conforme o valor unitário constante na proposta da contratada.

A contratada será responsável pelos motoristas, combustível, pedágios, manutenção, seguro, licenciamento, tributos, rastreamento, adesivagem e demais custos necessários à execução dos serviços.

Os serviços deverão ser registrados em diário de bordo ou instrumento equivalente, contendo horários, quilometragem, itinerários, identificação do veículo e do motorista e eventuais ocorrências.

Em caso de indisponibilidade, o veículo deverá ser substituído em até 03 (três) horas por outro que atenda às especificações contratadas, sem custo adicional para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelos fiscais formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização verificará, especialmente:

- a disponibilidade dos veículos e suas condições de segurança, conservação, funcionamento, limpeza e higiene;
- a validade da documentação dos veículos e dos motoristas;
- o cumprimento da carga horária, dos horários, itinerários e programações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- os registros de quilometragem e dos serviços realizados;
- a correta elaboração e apresentação dos diários de bordo ou instrumentos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

equivalentes;

- a execução das horas excedentes, quando previamente autorizadas pela Administração;
- o cumprimento do prazo estabelecido para substituição dos veículos;
- a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada; e
- o cumprimento das demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

Os serviços executados deverão ser registrados em diário de bordo, planilha de controle ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação do veículo e do motorista, a data, os horários de início e término, as quilometragens inicial e final, os itinerários realizados e as eventuais ocorrências.

As irregularidades identificadas serão registradas pela fiscalização e comunicadas ao preposto da contratada, para adoção das providências necessárias dentro do prazo estabelecido pela Administração. O descumprimento das obrigações contratuais poderá resultar em glosa de valores e na aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores formalmente designados, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7.685/2023, que regulamenta as atividades de gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Município de Cachoeirinha, observado o modelo de gestão previsto no art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestão

Nome: Felipe da Costa Barreto Milano

Portaria: 3345/2026

Departamento/Setor: Gestão de contratos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Fiscalização:

Nome: Daniel Cabrera Soares

Matr.: 96777

Departamento/Setor: Diretor de Logística e transporte – Setor de transportes

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição será realizada mensalmente, com base nos serviços efetivamente prestados por cada veículo, mediante conferência dos registros de horários, quilometragens, itinerários e ocorrências.

As horas excedentes serão medidas separadamente e somente serão pagas quando previamente autorizadas pela Administração.

O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, devidamente conferida e atestada pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias após a sua emissão.

Os serviços não executados ou prestados em desacordo com o contrato poderão sofrer desconto proporcional ou glosa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Nos meses de início ou encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período efetivamente executado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com fundamento no art. 28, inciso I, combinado com o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram realizadas pesquisas no Banco de Preços e em outros bancos de licitações.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Contudo, não foram identificadas contratações com especificações e condições de execução suficientemente semelhantes ao objeto pretendido. Assim, foram consultadas empresas especializadas em transporte de passageiros e locação de veículos com motorista, cujas propostas integram a pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

Será adotado o critério de julgamento de menor preço global, com adjudicação em lote único, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, aos quantitativos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como apresente valor compatível com os preços praticados no mercado.

A avaliação considerará o valor global dos serviços para o período de 12 (doze) meses, acrescido das horas excedentes estimadas. O licitante deverá apresentar separadamente:

- o valor mensal referente às três vans com motoristas;
- o valor mensal referente ao furgão com motorista;
- o valor unitário da hora excedente; e
- o valor global da proposta para 12 meses.

A contratação ficará condicionada à apresentação e à aprovação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no edital e em seus anexos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Cachoeirinha, 18 de setembro de 2026..





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA



Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BATISTA DA SILVA
18/09/2026 11:43:22

Carolina Batista da Silva

Assessora de Controladoria

Portaria 1965/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

e Fiscalização

Cristiana Mesquita Ribeiro

Secretária Municipal da

Saúde Portaria 013/2026

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:



Assinado digitalmente por:
CRISTIANA MESQUITA RIBEIRO
919.709.890-68
18/09/2026 13:08:17
Assinatura digital avançada.

DATA: 18/09/2026

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

NECESSÁRIA A ASSINATURA ELETRÔNICA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/jpc59ead0e6b6a4>

